



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS AVANÇADO ILHA SOLTEIRA
COORD CURSO TEC DESENHO CONST CIVIL**

**OFÍCIO Nº 8/2025 - DCC-IST/DAE-IST/DRG/IST/IFSP
Nota Oficial sobre Acessibilidade – IFSP Campus Ilha Solteira (09/10/2025)**

Prezada comunidade acadêmica e sociedade,

O Campus Ilha Solteira do Instituto Federal de São Paulo (IFSP), por meio da Direção-Geral (DRG) e da Coordenação do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE), vem a público **reconhecer e acolher a legítima manifestação da comunidade estudantil e docente** sobre a **necessidade urgente de eliminar barreiras arquitetônicas que hoje impedem o acesso pleno de estudantes com deficiência às instalações do campus**. Esta nota refere-se ao vídeo produzido no âmbito de projeto de extensão do jornal escolar, que evidencia a falta de acessibilidade física em áreas pedagógicas do campus.

Reconhecemos que as barreiras arquitetônicas existentes, as quais impedem estudantes que utilizam cadeira de rodas e pessoas com mobilidade reduzida de acessar áreas pedagógicas essenciais (como salas de aula, salas de professores e laboratórios em andares superiores), **constituem falha institucional a ser corrigida com urgência**.

Essa condição, além de violar o direito fundamental à educação inclusiva, se mantida, configura segregação espacial, contrariando a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Reafirmamos que não há omissão: dentro de nossa autonomia, adotamos medidas emergenciais e formalizamos a demanda de obra junto à Reitoria.

A seguir, apresentamos os fundamentos legais, as medidas imediatas e os encaminhamentos institucionais referentes à acessibilidade no campus.

1. Análise jurídica e responsabilidade institucional

O IFSP – Campus Ilha Solteira **assume institucionalmente** o dever legal de garantir acessibilidade plena; **a eliminação de barreiras é prioridade de gestão** e está sendo executada com transparência. A manutenção dessa condição afronta, entre outros, os seguintes dispositivos:

- Constituição Federal (CF/88), arts. 205–208 (direito à educação; dever do Estado).
- Lei nº 10.098/2000 (normas gerais de acessibilidade).
- Decreto nº 5.296/2004 (regulamenta as Leis de Acessibilidade).
- Lei Brasileira de Inclusão – LBI (Lei nº 13.146/2015): define ajustes razoáveis e veda discriminação por deficiência.
- ABNT NBR 9050 (parâmetros técnicos de acessibilidade em edificações, mobiliário e rotas).

2. Medidas de responsabilidade imediata (ajustes razoáveis)

Para que nenhum percurso acadêmico seja prejudicado enquanto se viabiliza a solução definitiva, DRG, NAPNE, Coordenações de Curso e DAE **adotaram as seguintes medidas paliativas e temporárias, formalizadas por ato interno** e com registro de monitoramento:

1. **Transferência de aulas e atendimentos para salas**, laboratórios e espaços no térreo, assegurando rota acessível e segura durante todo o período letivo.
2. **Troca imediata de qualquer sala ou laboratório** não acessível, com aviso prévio, sempre que a atividade exigir.
3. **Garantias operacionais:** manutenção contínua de rota e sanitário acessíveis desimpedidos; mobiliário adequado e posto de trabalho acessível.

Atenção: tais medidas são temporárias e não substituem a obra definitiva. A solução final e não negociável é a **eliminação integral das barreiras**.

3. Articulação e compromisso com o cronograma (contexto de gestão)

A Direção-Geral reforça que, desde a sua posse oficial em abril de 2025, a acessibilidade foi elevada a prioridade estratégica.

Para garantir a solução definitiva, o Campus Ilha Solteira já protocolou e deu andamento aos processos (SUAP) para a instalação de elevador/plataforma e demais obras de eliminação de barreiras. Estamos em articulação contínua e imediata com as Pró-Reitorias competentes para obter a liberação orçamentária e publicar um Cronograma Vinculante das obras.

4. Outras adequações e expansão do acesso

A acessibilidade plena vai além das barreiras físicas. São frentes urgentes:

- **Sala/Espaço para o NAPNE;**
- **Disponibilização de Tradutores e Intérpretes de Libras (TILS)** em número compatível às demandas de ingresso e ao atendimento do servidor surdo já em exercício, garantindo acessibilidade linguística;
- **Piso tátil e sinalização para pessoas cegase** com baixa visão.
- **Tecnologias assistivas e materiais didáticos acessíveis**, com formação continuada das equipes.

Transparência e acompanhamento: serão publicadas atualizações mensais neste site sobre o andamento do processo e das obras. O monitoramento das medidas emergenciais já seguem a cargo do NAPNE, Coordenações de Curso e DAE até a entrega da acessibilidade plena.

Nosso compromisso é inabalável: garantir que a educação oferecida pelo IFSP seja **verdadeiramente inclusiva, acessível e de qualidade para todas as pessoas** que confiam em uma instituição **pública e gratuita**.

Ilha Solteira, 09 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente

William Velozo Francioni

Coordenador do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - NAPNE

Assinado digitalmente

Paulo Anderson Martins

Diretor-Geral do IFSP – Campus Ilha Solteira

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Anderson Martins, DIRETOR(A) GERAL - CD3 - DRG/IST**, em 09/10/2025 08:54:17.
- **William Velozo Francioni, COORDENADOR(A) - FG1 - NAPNE-IST**, em 09/10/2025 08:55:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1043010

Código de Autenticação: a43605bcd6



OFÍCIO Nº 8/2025 - DCC-IST/DAE-IST/DRG/IST/IFSP

ALAMEDA TUCURUÍ, 164, ZONA NORTE, ILHA SOLTEIRA / SP, CEP 15385-000